



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

Deliberação CBHSMT Nº 369, de 20 de dezembro de 2017.

Aprova a aplicação de recursos previstos no plano de aplicação anual de recursos obtidos na cobrança 2018 para custeio e pessoal da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê - FABHSMT - exercício 2018.

A Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, em sua 49ª Reunião Ordinária, considerando:

- a Política Estadual de Recursos estabelecida através da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, através de seu artigo 35 e seguintes;
- a constituição da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH, em 10 de janeiro de 2003, com seu estatuto devidamente registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, sob o nº 6719;
- o inciso I do artigo 8º, da Lei nº 10.020, de 3 de julho de 1998, que autoriza o repasse de até 10% dos recursos provenientes da cobrança pela utilização dos recursos hídricos para custeio e pessoal da Agência de Bacia;
- o inciso VI do artigo 22, do Decreto Estadual nº 55.008, de 10 de novembro de 2009, que autoriza o repasse de até 10% dos recursos provenientes da cobrança pela utilização dos recursos hídricos para custeio e pessoal da Agência de Bacia;
- a aprovação pelo Conselho Deliberativo da FABH-SMT, conforme reunião realizada em 11 de Dezembro de 2017, da Planilha de Custeio e Orçamento para o exercício de 2018;
- a estimativa para o exercício/2018 de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, será de R\$ 8.602.050,72 (oito milhões seiscentos e dois mil cinquenta reais e setenta e dois centavos).

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovada a Planilha de Custeio e Orçamento com os aportes de recursos financeiros da FABH-SMT, constante do Anexo desta Deliberação para o exercício de 2018;

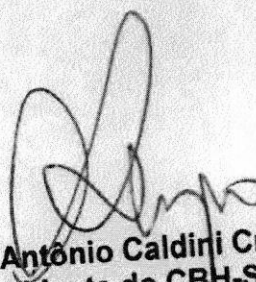
Parágrafo único - Para a consecução do plano mencionado no caput deste artigo, fica estabelecido o percentual de 10% incidentes sobre o total que for arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo no período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2018, para repasse à FABH-SMT, conforme estabelecido no inciso VI, do artigo 22, do Decreto (SP) nº 50.667, de 30

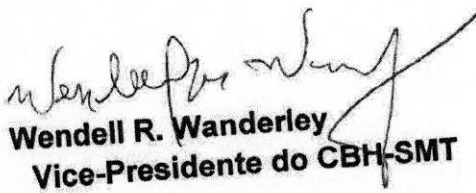


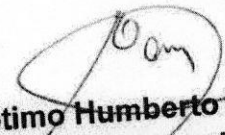
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

de março de 2006, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos - Exercício 2018 anexo à esta deliberação.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.


José Antônio Caldirí Crespo
Presidente do CBH-SMT


Wendell R. Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT


Sétimo Humberto Marangon
Secretário Executivo do CBH-SMT

